



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021-L

MODIFICA TEXTO DO CAPUT DO ARTIGO 13, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUPRIMINDO O RECESSO LEGISLATIVO.

Art. 1º - O *caput* do artigo 13 da Lei Orgânica do Município passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro.
(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Emenda correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de março de 2021.

Os Vereadores:


JOSÉ CARLOS FANTIN


MAICON RIBEIRO FURTADO


JOSÉ JAIRO MESCHIATO


GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA


JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA